



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2024

1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização do transporte de pneus doados pela Receita Federal que estão na Unidade de Atendimento em Foz do Iguaçu/PR.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023).

E encontra –se também fundamento no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 176 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PNEUS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL QUE ESTÃO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

5. DA CONTRATADA

TRANSPORTES KNAUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.504.133/0001-59, com sede na Rua Duque de Caxias nº 1753, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.178-000.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação da empresa se deve conforme pesquisa de mercado realizada, sendo que a mesma apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando um equilíbrio financeiro adequado para a contratação. Ademais, a empresa possui um alto grau de especialização em sua área de atuação no ramo de transportes rodoviários, o que garante um atendimento eficiente e de qualidade a demanda do município. Essa combinação de preços competitivos e expertise técnica assegura que os serviços serão prestados com a máxima eficiência.

A seleção seguiu critérios que visam garantir a vantajosidade da proposta, buscando sempre a opção menos onerosa sem comprometer a qualidade ou eficiência do serviço.

Justificando-se também a referida contratação da empresa pelo fato da mesma atender a demanda de retirada urgente do material doado pela Receita Federal.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

Justifica-se a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização do transporte de pneus doados pela Receita Federal que estão na Unidade de Atendimento em Foz do Iguaçu/PR.

A contratação de empresa de transporte rodoviário para buscar materiais doados pela Receita Federal poderia ser a necessidade de segurança e eficiência no transporte desses materiais. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se que os bens serão manuseados e transportados adequadamente, minimizando riscos de danos ou perdas durante o trajeto. Além disso, uma empresa de transporte rodoviário pode oferecer um prazo de entrega mais rápido e um planejamento logístico mais eficiente, garantindo que os materiais cheguem ao destino final no prazo estipulado.

Além disso, a doação de pneus pode beneficiar a prefeitura ao fornecer materiais que podem ser reaproveitados de diversas formas, como na manutenção de veículos e maquinários municipais.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Essa parceria entre a Receita Federal e a prefeitura também demonstra uma boa prática de cooperação e uso consciente de recursos, mostrando a importância da colaboração entre órgãos públicos para promover a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada diretamente com três empresas do ramo, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

113

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 – Recurso Ordinários

9. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A Gestão do Contrato, será feita pelo Sr. Prefeito Municipal Nildo Melmestet;

10.310.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pela Chefe de Gabinete Valdirene dos Santos.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 25 de junho de 2024.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PNEUS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL QUE ESTÃO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TRANSPORTE DE PNEUS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL PARA RETIRADA EM FOZ DO IGUAÇU NA QUANTIDADE DE 302 UNIDADES PARA AUTOMÓVEL DE PASSEIO E 13 DE CAMINHÃO. DEVE ESTAR INCLUIDO JUNTO NA REFERIDA CONTRATAÇÃO DOIS CHAPAS PARA O AUXÍLIO NO CARREGAMENTO DO MATERIAL. LOCAL PARA RETIRADA DA MERCADORIA DOADA É NO DEPOSITO DE MERCADORIAS APRENDIDAS EM FOZ DO IGUAÇU/PR.	1	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00
				R\$ 9.350,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média dos preços obtida através de pesquisa direta com empresas especializadas em transporte rodoviário, conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização do transporte de pneus doados pela Receita Federal que estão na Unidade de Atendimento em Foz do Iguaçu/PR.

A contratação de empresa de transporte rodoviário para buscar materiais doados pela Receita Federal poderia ser a necessidade de segurança e eficiência no transporte desses materiais. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se que os bens serão manuseados e transportados adequadamente, minimizando riscos de danos ou perdas durante o trajeto. Além disso, uma empresa de transporte rodoviário pode oferecer um prazo de entrega mais rápido e um planejamento logístico mais eficiente, garantindo que os materiais cheguem ao destino final no prazo estipulado.

Além disso, a doação de pneus pode beneficiar a prefeitura ao fornecer materiais que podem ser reaproveitados de diversas formas, como na manutenção de veículos e maquinários municipais.

Essa parceria entre a Receita Federal e a prefeitura também demonstra uma boa prática de cooperação e uso consciente de recursos, mostrando a importância da colaboração entre órgãos públicos para promover a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O referido serviço deverá ser executado, a partir do momento da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 Todas as informações quanto a execução do serviço, deverá ser adquirida conforme as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, para as datas já determinadas.

4.3 A confirmação da execução deste serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de informações contidas na solicitação de fornecimento, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo prestador de serviço sem o devido comprovante do serviço executado não será considerado para fins de pagamento;

4.5 O pagamento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois do recebimento da mercadoria que deverá vir até a prefeitura.

4.6 A aprovação do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo,



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4 Solicitar a correção na prestação do serviço realizado em caso de se encontrar irregularidades, negligência ou má condução das atividades não correspondendo ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 25 de junho de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal